

Edital nº 44 / 2017

Jorge Manuel Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que tendo em conta a implementação de um Projeto PDR2020, Ação 8.1.3 – “Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos”, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, com o objetivo de contribuir para a salvaguarda do património florestal e rural, na área territorial da Zona de Intervenção Florestal da Serra do Caldeirão – Tavira I – ZIF n.º 26, processo n.º 157/07 – ICNF, a Associação de Produtores Florestais da Serra do Caldeirão, na qualidade de Entidade Gestora da referida ZIF, pretende iniciar a execução das intervenções assim que as mesmas se encontrem aprovadas

Em conformidade com o estipulado no n.º 1 do Artigo 6º, na alínea b) do Artigo 9º e na alínea b) do n.º 1 do Artigo 12º da Portaria n.º 134/2015 de 18 de maio alterada pela Portaria n.º 233/2016, de 29 de Agosto e pela Portaria n.º 249/2016, de 15 de Setembro, e de acordo com as Orientações técnicas Específicas n.º 7/2015 e n.º 30/2016, que regulamenta a Operação 8.1.3 – Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos do PDR2020 – Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, emite-se o presente Edital, constando as intervenções a executar de:

- Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Primária (alínea bb) do Artigo 3º, alínea a) do n.º 2 do Artigo 12º, n.º 2 e n.º 3 do Artigo 13º e Artigo 18º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, alterado pelos Decretos -Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro);

1 - Intervenções de descontinuidade de combustíveis horizontais: -Controlo da vegetação espontânea;

2- Intervenções de descontinuidade de combustíveis verticais: -Desramações e podas;

- Mosaicos de Gestão de Combustível (alínea r) do Artigo 3º, alínea b) do n.º 2 do Artigo 12º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, alterado pelos Decretos -Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro);

1 - Intervenções de descontinuidade de combustíveis horizontais: -Controlo da vegetação espontânea;

2- Intervenções de descontinuidade de combustíveis verticais: -Desramações e podas;

- Construção e Manutenção de Pontos de água com a finalidade de defesa da floresta contra incêndios (alínea dd) do Artigo 3º, alínea d) do n.º 2 do Artigo 12º e Artigo 20º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, alterado pelos Decretos -Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 17/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro e do Despacho n.º 5711/2014 de 30 de Abril de 2014 do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, que homologa o Regulamento das normas técnicas e funcionais relativas à classificação, cadastro, construção e manutenção dos pontos de água, infraestruturas integrantes das redes de defesa da floresta contra incêndios.

As intervenções serão executadas na área geográfica da Zona de Intervenção Florestal da Serra do Caldeirão – Tavira I, localizada na freguesia de Cachopo, concelho de Tavira e identificada no mapa anexo.

Considerando que os investimentos serão realizados em prédios rústicos do domínio privado e que muitos dos proprietários abrangidos são desconhecidos, são notificados pelo presente EDITAL os titulares dos prédios rústicos abrangidos, ou seus legais representantes para que se dirijam à sede da Associação de Produtores Florestais da Serra do Caldeirão sita no Barranco do Velho na freguesia de Salir, concelho de Loulé, para se identificarem como tal (acompanhadas de comprovativos de titularidade dos prédios rústicos) e autorizarem as mencionadas intervenções nos seus prédios rústicos, no prazo de 45 dias a contar da publicação deste edital. Consideram-se as autorizações dispensadas, desde que no prazo estipulado, não exista qualquer contacto dos proprietários ou seus representantes. A presente notificação não se aplica a proprietários que detenham um contrato de gestão ativo com a Entidade Gestora para a execução das intervenções no âmbito da Ação 8.1.3 – “Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos”.

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade poderá acompanhar o decorrer dos trabalhos.

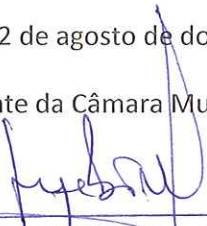
A execução física dos trabalhos prevê-se que inicie após o período crítico de incêndios do ano 2017 e tenha o seu término no prazo de 48 meses, realizando-se sempre que o risco temporal de incêndio florestal diário seja igual ou inferior a elevado.

Para constar e produzir todos os efeitos legais, se publica o presente edital que vai ser afixado em todos os locais de estilo, de acordo com o Artigo 112º do Decreto-Lei 4/2015, de 7 de Janeiro.

Paços do Concelho de Tavira em 3 de Abril de 2017

Paços do Concelho, 22 de agosto de dois mil e dezassete.

O Presidente da Câmara Municipal,



Jorge Manuel Nascimento Botelho